



PORTARIA N. 739/2024

(Revogada pela Portaria PRESI n. 3557/2024, de 9.9.2024)

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010, c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,~~

~~**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~**CONSIDERANDO** a criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, consoante o Provimento nº 01, de 4 de março de 2011, do Conselho da Magistratura;~~

~~**CONSIDERANDO** que os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC's oferecem tratamento adequado aos conflitos de interesse mediante a adoção de métodos consensuais de solução de controvérsias;~~

~~**CONSIDERANDO** que à Presidência do Tribunal de Justiça cabe a designação de magistrado para coordenar os centros, nos termos do art. 2º do Provimento nº 03/2011 do Conselho da Magistratura, bem como nomear, quando necessário, o respectivo suplente, a teor do art. 9º da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~**CONSIDERANDO** o conteúdo da deliberação proferida nos autos SEI nº 0001108-60.2023.8.01.0000;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Designar os seguintes as magistrados e magistrados para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, no biênio 2023/2025, atuarem como coordenadores e respectivos~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

substitutos, nos casos de afastamentos e ausências de quaisquer natureza, dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania:

Nr de Ordem	CEJUSC	Coordenador	Substituto
01	CEJUSC – JEC/RB – SISTEMAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DOS JUIZADOS DE TRÂNSITO	Juíza de Direito Evelin Campos Cerqueira Bueno	Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva
02	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD	Juiz de Direito Afonso Braña Muniz	Juiz de Direito Romário Divino Faria
03	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE BUJARI	Juiz de Direito Manoel Simões Pedroga	Juíza de Direito Isabelle Sacramento Torturela
04	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CAPIXABA	Juiz de Direito Substituto Bruno Perrota de Menezes	Juíza de Direito Kamylla Acioli Lins e Silva
05	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ACRELÂNDIA	Juíza de Direito Substituta Isabela Vieira de Sousa Gouveia	Juiz de Direito Romário Divino Faria
06	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE XAPURI	Juiz de Direito Luis Gustavo Alcalde Pinto	Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi
07	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ASSIS BRASIL	Juíza de Direito Vivian Buonalmi Tacito Yugar	Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi
08	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO	Juíza de Direito Substituta Isabela Vieira de Sousa Gouveia	Juiz de Direito Romário Divino Faria
09	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SENA MADUREIRA	Juiz de Direito Substituto Caique Cirano Di Paula	Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Farias
10	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE MANOEL URBANO	Juiz de Direito Eder Jacoboski Viegas	Juiz de Direito Substituto Elielton Zanoli Armondos
11	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PORTO ACRE	Juíza de Direito Isabelle Sacramento Torturela	Juiz de Direito Manoel Simões Pedroga
12	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE MARECHAL THAUMATURGO	Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat	Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

13	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PORTO WALTER	Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat	Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento
14	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE MÂNCIO LIMA	Juíza de Direito Gláucia Aparecida Gomes	Juíza de Direito Carolina Alvares Bragança
15	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL	Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat	Juíza de Direito Carolina Alvares Bragança
16	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE RODRIGUES ALVES	Juiz de Direito Jorge Luiz Lima da Silva Filho	Juíza de Direito Substituta Marilene Goulart Verissimo Zhu
17	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TARAUCÁ	Juíza de Direito Rosilene de Santana Souza	Juiz de Direito Guilherme Aparecido de Nascimento Fraga
18	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE FEIJÓ	Juiz de Direito Guilherme Muniz de Freitas Miotto	Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima
19	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE BRASILEIA	Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi	Juíza de Direito Joelma Ribeiro Nogueira
20	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE EPITACIOLÂNDIA	Juíza de Direito Joelma Ribeiro Nogueira	Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi
21	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA UNINORTE	Juíza de Direito Evelin Campos Cerqueira Bueno	Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva
22	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SANTA ROSA DO PURUS	Juiz de Direito Eder Jacoboski Viegas	Juiz de Direito Substituto Elielton Zanoli Armondos
23	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA FAAO	Juíza de Direito Evelin Campos Cerqueira Bueno	Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva
24	GENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE JORDÃO	Juíza de Direito Rosilene de Santana Souza	Juiz de Direito Guilherme Aparecido de Nascimento Fraga

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2639/2023, desta Presidência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Publique-se.

Rio Branco-AC, 4 de março de 2024.

~~Desembargadora Regina Ferrari~~
Presidente